



BOLETIM OFICIAL do Município de Jacareí



ANO XXIII - Nº 1452

13 de maio de 2022

LEIS

LEI Nº 6.463/2022

Dispõe sobre o atendimento de animais em pet shops e estabelecimentos de serviços de embelezamento de animais, tais como banho, tosa e perfumaria.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JACAREÍ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Ficam os pet shops e estabelecimentos de serviços de embelezamento de animais, tais como banho, tosa e perfumaria, quando da prestação de serviços de banho, tosa e demais procedimentos para higiene, limpeza e embelezamento de animais, obrigados a manter ficha desse atendimento, dela constando respectivas questões visuais e aparentes, data e hora de entrada e saída dos animais, seus dados e dos respectivos proprietários e, ainda, os procedimentos realizados.

§ 1º O checklist estabelecido no caput deste artigo não terá o condão de adentrar em análises clínicas sobre os animais.

§ 2º Caso os animais atendidos pelos estabelecimentos constantes do

caput deste artigo possuam chip, poderão ser passados por scanners.

Art. 2º Quando identificado que os animais a darem entrada nos estabelecimentos referidos nesta Lei não estiverem sendo conduzidos por seus proprietários, deverá ser mantido o registro dos dados pessoais de quem o conduz, bem como, de imediato, os proprietários deverão ser comunicados pelos estabelecimentos e também cadastrados.

Art. 3º Quando o estabelecimento identificar que o animal é roubado, deverá comunicar imediatamente à Polícia para as medidas pertinentes.

Art. 4º O não cumprimento do disposto nesta Lei acarreta aos infratores a multa de 10 VRM (dez Valores de Referência do Município) por animal em que não foram adotados os procedimentos exigidos.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor 30 (trinta) dias após a data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Jacareí, 11 de maio de 2022.

IZAIAS JOSÉ DE SANTANA

Prefeito Municipal de Jacareí

Autoria do projeto e de emenda: Vereador Rogério Timóteo.

ATOS DO PREFEITO

DECRETOS

DECRETO Nº 442, DE 11 DE MAIO DE 2022.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar.

O Sr. IZAIAS JOSÉ DE SANTANA, Prefeito do Município de Jacareí, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e especificamente pela Lei nº 6.433, de 29 de dezembro de 2021,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 833.334,00 (oitocentos e trinta e três mil e trezentos e trinta e quatro reais) ao Órgão da Administração Indireta SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Jacareí, destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

17.512.0011.1188.4.4.90.51 Obras e Instalações (21) + R\$ 833.334,00

Art. 2º A despesa decorrente da suplementação indicada no artigo anterior ocorrerá por conta da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

17.512.0011.1187.4.4.90.51 Obras e Instalações (20) - R\$ 833.334,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 11 de maio de 2022.

IZAIAS JOSÉ DE SANTANA

Prefeito do Município de Jacareí

NELSON GONÇALVES PRIANTI JUNIOR

Presidente do SAAE

DECRETO Nº 443, DE 11 DE MAIO DE 2022.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar.

O Sr. IZAIAS JOSÉ DE SANTANA, Prefeito do Município de Jacareí, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e especificamente pela Lei nº 6.433, de 29 de dezembro de 2021,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.700.000,00 (um milhão e setecentos mil reais) ao Órgão da Administração Indireta SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Jacareí, destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

17.512.0011.1108.4.4.90.51 Obras e Instalações (15) + R\$ 700.000,00

28.122.0011.0009.3.3.90.91 Sentenças Judiciais (74) + R\$ 1.000.000,00

Art. 2º A despesa decorrente das suplementações indicadas no artigo

anterior ocorrerá por conta da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

17.512.0011.1279.4.4.90.51 Obras e Instalações (23) – R\$ 1.000.000,00

17.512.0011.1281.4.4.90.51 Obras e Instalações (27) – R\$ 62.709,19

17.512.0011.1282.4.4.90.51 Obras e Instalações (29) – R\$ 362.143,69

17.512.0011.2249.3.3.90.39 Serviços Terceiros Pessoa Jurídica (33) – R\$ 275.147,12

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 11 de maio de 2022.

IZAIAS JOSÉ DE SANTANA

Prefeito do Município de Jacareí

NELSON GONÇALVES PRIANTI JUNIOR

Presidente do SAAE

DECRETO Nº 444, DE 11 DE MAIO DE 2022.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar.

O Sr. IZAIAS JOSÉ DE SANTANA, Prefeito do Município de Jacareí, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e especificamente pela Lei nº 6.433, de 29 de dezembro de 2021,

CONSIDERANDO o lançamento do Plano de Contas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo em setembro de 2021, mês limite de entrega da LOA 2022;

CONSIDERANDO a disponibilização do Relatório de Aplicação no Ensino por parte do sistema de Tecnologia de Informação em abril de 2022;

CONSIDERANDO que o ajuste em despesa com pessoal não altera o limite legal de percentual de remanejamento, conforme inciso I, § 1º, artigo 6º da Lei Municipal nº 6.433/2021;

CONSIDERANDO que ajuste em recursos federais não altera o limite legal de percentual de remanejamento, conforme inciso V, § 1º, artigo 6º da Lei Municipal nº 6.433/2021;

CONSIDERANDO que se trata de um ajuste na subfunção das dotações orçamentárias, sem alteração no objeto proposto e no percentual de aplicação no ensino, conforme mínimos constitucionais elencados no artigo 212 da Constituição Federal e no artigo 25, § 1º, inciso IV, alínea "b" da Lei Complementar nº 101/2000.